

AVISO DE DISPENSA Nº15550/2025

Dispõe sobre o aviso de dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Contratante
Município de Posse /GO
Departamento de licitações e contratos

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA EM ESCANERIZAÇÃO DE PESSIVOS FISICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE POSSE GOIÁS.

PERIODO DE PROPOSTA
De 14/03/2025 às 17:00
Até 19/03/2025 às 18:00

Sumário

1. AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO
2. OBJETO
3. VALOR ESTIMADO
4. PERÍODO E VIO DOCUMENTAÇÃO
5. PAGAMENTO
6. DISPOSIÇÕES GERAIS
7. ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE VALOR Nº 15550/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE POSSE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ/MF nº 01.743.335/0001-62**, com sede na Avenida padre Trajano, Nº 55, Centro, Posse/GO, CEP 73900-000, neste ato representado legalmente pelo Gestor do Executivo Fábio Nunes de Souza, brasileiro(a), inscrita no CPF de nº. 045.440.221-00 e portador(a) da CI/RG nº 5750883 SSP/GO, Decreto nº 058 de 07 de Janeiro de 2025 por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

- **Data limite para apresentação das propostas e documentação: entre os dias 14/03/2025 às 17h00 a 19/03/2025 às 18h00.**

- Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação:
e-mail: compras@posse.go.gov.br, ou [protocolados na Sede da Prefeitura Municipal de POSSE - GO Localizado na Avenida Padre Trajado, Nº 55, Setor Central, - CEP 73900-000](#)

-

1 - DO OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA EM ESCANERIZAÇÃO DE PESSIVOS FÍSICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL POSSE GOIÁS.

1.2 Compõem este Instrumento, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 ANEXO I-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Administração de POSSE - GO, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

- Dot. 03.02.04.122.03.04.2004.3.3.90.40.00 – Ficha: 73 – Fonte de Recursos: 1.00.000

3 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1- O valor global estimado para contratação será de R\$ 63.766,67(sessenta e três mil e setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

4 -PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1 A presente dispensa de licitação ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@posse.go.gov.br, ou protocolados na Sede da Prefeitura Municipal de Posse – Go Localizado na Avenida Padre Trajado, Nº 55, Setor Central de Posse - GO.

4.2 Preferencialmente fazendo referência à dispensa.

4.3 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19 de Fevereiro de 2025 às 16h00min.

5 PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Instrumento.

5.1.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Instrumento serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.1.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Instrumento, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6 HABILITAÇÃO

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

6.1 As habilitações **jurídica, fiscal, social e trabalhista** serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I- Contrato social acompanhando de cópia de documentos dos sócios, bem como a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III- a regularidade perante a Fazenda **federal, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V- a regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);
- VI- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- VII- Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- VIII- Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e o Tribunal de Contas onde tiver sede o particular, ao cadastro de fornecedores sancionados do Estado de Goiás e ao cadastro de empresas inidôneas do Estado de Goiás;
 - a) a pesquisa da prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública será realizada em nome da pessoa física (CPF) ou jurídica (CNPJ) a ser contratada, bem como de seus sócios, mas o impedimento dos sócios somente poderá frustrar a contratação da pessoa jurídica se forem

verificadas situações de abuso da personalidade jurídica ou burla à penalidade imposta, o que deve ser apurado em procedimento próprio, garantido o contraditório e a ampla defesa, procedimento

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO

 (62) 3481-1370  [prefeituradepossego](#)

este que não se aplica ao caso de empresário individual, em que o impedimento no CPF e CNPJ se comunicam;

- IX- Certidão de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública Municipal de Posse/GO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no âmbito do município de Posse/GO, que poderá ser solicitada pelo e-mail compras@posse.gov.go.com
- X- prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber.

7.0 – Para Qualificação Econômico-Financeira:

7.1 – Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.2.1 – A capacidade Financeira será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social.

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

7.2.2 – Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, havendo possibilidade de emissão via internet.

8 – Para Qualificação Técnica:

8.1 – Comprovação de aptidão através de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, bem como apresentar nota fiscal do serviço presta. Os atestados devem conter informações dos seus emitentes como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário;

8.2 - Comprovar possuir em seu quadro funcional ou com vínculo societário, no mínimo, 1 (um) profissional com nível superior ou tecnólogo na área de tecnologia da informação, responsável pela instalação e gerenciamento do software ofertado, mediante apresentação do diploma emitido pela instituição de ensino e cujo curso seja reconhecido pela Ministério da Educação – MEC e da cópia autenticada do contrato de prestação de serviço ou carteira de trabalho devidamente assinada pela empresa licitante.

8.3 - Comprovar a propriedade do sistema Web próprio por meio do registro junto ao INPI ou outro que assegure a comprovação de propriedade;

8.4- **Exigência de Habilitação** :Cadastro no Conselho Regional de Administração (CRA) : As empresas interessadas em participar deste certame deverão comprovar sua regularidade junto ao Conselho Regional de Administração (CRA) da unidade federativa em que estão sediadas. Para tanto, deverão apresentar no decorrer do certame : Certidão de Registro e Regularidade expedida pelo CRA competente. O não atendimento a esta exigência implicará na inabilitação da licitante, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

8.5 - Apresentar documentação técnica do sistema web, incluindo manuais de usuário, especificações técnicas e arquitetura do sistema, que estejam claramente identificados com a marca e nome da empresa;

8.6 - Apresentar histórico de desenvolvimento do sistema, incluindo informações sobre os desenvolvedores, processos de desenvolvimento e atualizações realizadas, demonstrando que o sistema foi desenvolvido internamente ou exclusivamente para a empresa;

8.7 - Realizar demonstração prática do sistema Web durante a fase de habilitação da licitação, onde a empresa possa demonstrar a funcionalidade e operação do sistema;

8.8 - Em caso do desenvolvimento de software por contratação terceirizada (outsourcing) a empresa deverá apresentar contrato de terceirização, relatórios de auditoria de segurança e conformidade emitidos por terceiros independentes, declaração de exclusividade, indicando que o sistema é utilizado exclusivamente pela empresa concorrente, histórico de desenvolvimento do sistema Web e demonstração prática do sistema web durante a fase de habilitação.

8.9 - Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente.

8.9.1 O (a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

8.9.2 – A falta de qualquer dos documentos exigidos neste edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para a complementação da documentação exigida, exceto nos casos estabelecidos no edital.

8.9.3 – Para àquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo o (a) Pregoeiro (a) considerará o prazo de validade de 30 (trinta) dias contando-se da data de sua emissão.

9 CONTRATAÇÃO

9.1. O Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

9.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

9.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela

Administração.

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4. O Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10 DO PAGAMENTO

10.1.2. O pagamento realizar-se-ão após a apresentação de Nota Fiscal e Atestado de recebimento do objeto da licitação pelo gestor de contratos deste órgão, sendo em moeda corrente nacional, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.3. O pagamento poderá ser realizado antes do período previsto, a depender dos recursos financeiros disponíveis informados pela Secretaria Municipal de Finanças.

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

11 Sanções:

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.4. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

- 11.1.10. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.1.14. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 11.1.15. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 11.1.16. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - 11.1.17. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 11.1.18. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.2.2. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.2.3. As peculiaridades do caso concreto;
 - 11.2.4. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.2.5. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 11.2.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao

contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- 11.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 11.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. O procedimento será divulgado no PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no sistema, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO

 (62) 3481-1370  [prefeituradepossego](#)

- 12.3. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 12.4. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 12.5. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 12.6. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 12.7. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 12.8. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 12.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 12.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 12.11. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 12.12. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.13. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Avenida Padre Trajano, N° 55, Setor Central, Posse - GO

 (62) 3481-1370  prefeituradepossego

- 12.14. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 12.15. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 12.16. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 12.17. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Posse, 14 de Março de 2025

MONIKE HANNA QUEIROZ RIBEIRO BRANDÃO
Agente de Contratação
Portaria nº 020/2025

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1. **Habilitação jurídica**

1.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples

Avenida Padre Trajano, N° 55, Setor Central, Posse - GO

 (62) 3481-1370  prefeituradepossego

1.1.8. ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante atualizadas;

1.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes federal/estadual/municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.